



AUDIN

Auditória Interna da UFSM

Relatório de Auditoria N° 2017.001

Área: Encargos Didáticos

**Santa Maria, RS
Maio/2018**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	3
2 OBJETIVOS	3
3 ESCOPO DO TRABALHO	4
4 EQUIPE DE AUDITORIA	4
5 LEGISLAÇÃO APLICADA	4
6 CONSTATAÇÕES	4
6.1) UNIDADE: Depto de Administração – Campus Palmeira das Missões	4
6.2) UNIDADE: Depto de Artes Visuais	8
6.3) UNIDADE: Depto Ciências Administrativas - CAD	10
6.4) UNIDADE: Depto de Ciências Sociais	12
6.5) UNIDADE: Depto de Administração Escolar - ADE	14
6.6) UNIDADE: Depto Ciências da Comunicação	15
6.7) UNIDADE: Depto de Ensino - CTISM	18
6.8) UNIDADE: Depto de Estatística - STC	20
6.9) UNIDADE: Depto Técnologia Ciência Alimentos TCA	22
6.10) UNIDADE: Depto de Economia e Relações Internacionais	24
6.11) UNIDADE: Depto de Fitotecnia	26
6.12) UNIDADE: Depto de Geociências	29
6.13) UNIDADE: Depto de Ensino Politécnico	31
6.14) UNIDADE: Depto de Turismo	34
6.15) UNIDADE: Depto de Matemática	36
6.16) UNIDADE: Depto de Enfermagem	38
6.17) Informações sobre Projetos, Orientações, Comissões/ou Conselhos e Funções	40
6.18) Leis federais e normatizações internas da Instituição	41
6.19) Manifestações da Pró-Reitoria de Graduação	41
7 CONCLUSÕES.....	42
8 ENCAMINHAMENTOS	43



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

Número:
2017.005

Relatório de Auditoria

Santa Maria/RS
03/05/2018

1 INTRODUÇÃO

Este relatório apresenta o resultado dos exames realizados pela Auditoria Interna em atendimento à ação de auditoria 2.6, a qual consta no Plano Anual de Atividades de Auditoria 2017 (PAINT) e visa verificar o cumprimento dos Encargos Didáticos pelos servidores docentes da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM).

Trata-se de uma ação considerada essencial da Auditoria Interna, justificando-se por significar uma avaliação independente do ambiente de controle interno e auxiliar a organização a melhorar os seus processos de gestão, considerando a busca pelos atributos da governança (transparência, equidade, prestação de contas, responsabilidade), bem como os princípios sintetizados no artigo 37 da Constituição Federal.

Os trabalhos foram efetuados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal e à legislação que disciplina a matéria examinada, e indicam para o não cumprimento do número mínimo de horas semanais em sala de aula, desrespeitando as regulamentações internas da UFSM e também a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei 9.394/1996.

O presente trabalho de auditoria buscou evidenciar se foi seguida a legislação sobre a matéria, no que diz respeito ao cômputo e cumprimento dos encargos didáticos pelos servidores docentes da instituição.

2 OBJETIVOS

O objetivo principal desta atividade de auditoria foi verificar como é realizada a distribuição e o cômputo dos encargos didáticos dos docentes nos cursos da UFSM.

No intuito de alcançar o objetivo principal desta atividade, objetivos específicos foram traçados, sendo: a) verificar como é realizado o cadastramento e cômputo de encargos didáticos dos docentes da UFSM; b) verificar o cumprimento dos encargos didáticos atribuídos aos docentes da UFSM; c) avaliar se a carga horária mínima prevista em atividades em sala de aula está sendo cumprida pelos docentes da amostra selecionada; d) avaliar a atuação dos docentes no que diz respeito ao desenvolvimento das atividades acadêmicas previstas na Resolução UFSM 034/2015.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

3 ESCOPO DO TRABALHO

Verificar em uma amostra dos cursos de graduação da UFSM como é realizada a distribuição e o cômputo dos encargos didáticos dos docentes da instituição.

Para o atendimento dos objetivos propostos, foram utilizados procedimentos e técnicas de auditoria, destacando-se: a) busca dos registros no SIE, quanto à carga horária dos docentes; b) análise das documentações recebidas dos departamentos dos cursos em relação ao cadastramento e cômputo dos encargos didáticos.

4 EQUIPE DE AUDITORIA

Servidor	Cargo	Lotação
Paulo César Barbosa Alves	Auditor	Audin UFSM

5 LEGISLAÇÃO APLICADA

Decreto nº 94.667/1987;
Lei nº 72.772/2012;
Lei nº 8112/1990;
Lei nº 9394/1996;
Constituição Federal 1988;
Resoluções UFSM nº 026/2008, nº 034/2015;
Relatório de Avaliação dos Resultados da Gestão – UFSM – CGU nº: 201412678.

6 CONSTATAÇÕES

Neste item, estão destacadas as principais constatações evidenciadas pela auditoria interna a partir da aplicação dos procedimentos de auditoria, bem como as oportunidades de melhorias nos fatos analisados.

6.1) UNIDADE: Depto de Administração – *Campus Palmeira das Missões*

Situação Encontrada

- a) Verificou-se o não cumprimento do número mínimo de horas semanais em sala de aula, pelos seguintes servidores:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

SIAPE	Semestre – Encargos Didáticos
██████████	1º SEM 2017 – 1 horas = 0,07 horas/semana
██████████	1º SEM 2017 – 24 horas = 1,60 horas/semana
██████████	2º SEM 2016 – 1 horas = 0,07 horas/semana

As informações quanto a Encargos Didático Docente por Departamento estão disponíveis no SIE, menu 1.1.2.20.12, o que levou a evidência de que os docentes deverão justificar se realizam outras atividades para cômputo da carga horária mínima em sala de aula, previstos na legislação federal e da instituição.

Manifestação da Unidade Examinada

As respostas específicas para cada servidor foram:

O servidor de matrícula SIAPE nº ██████████, entrou em exercício no dia 29/08/2017, cabendo ao mesmo apenas encerrar a disciplina ADM2022 - Matemática do Curso de Administração Diurno que fora ministrada no primeiro semestre de 2017 pela professora substituta CPF nº xxx.xxx.429-xx, sendo atribuído ao mesmo o encargo didático de 01 (uma) hora, possibilitando assim o acesso do mesmo ao sistema para encerrar a disciplina.

A professora substituta de matrícula SIAPE nº ██████████, foi contratada no dia 23/06/2017, cabendo a mesma apenas finalizar a disciplina ADM2021 - Pesquisa Operacional para os Cursos de Administração Diurnos e Administração Noturno, que fora ministrada até então pelos professores CPF nº xxx.xxx.040-xx e CPF nº xxx.xxx.970-xx, sendo atribuído a mesma o encargo didático de 12 (doze) horas em cada curso, possibilitando assim o acesso da mesma ao sistema para finalizar a disciplina.

A servidora de matrícula SIAPE nº ██████████, está afastada para qualificação em nível de doutorado de 03/03/2015 até 03/03/2019. O encargo didático do 2º semestre de 2016 citado na presente auditoria trata-se de uma disciplina de Redação Oficial, do curso de Bacharelado em Administração Pública, ministrado na modalidade E.A.D., ofertada em caráter de regime especial de avaliação - resolução 05 (vigente na época) e visava oportunizar a possibilidade de formatura a alunos reprovados e da disciplina e de Seminário IV (Orientação de Trabalhos de Conclusão). A servidora esclareceu que não recebeu bolsa-auxílio de nenhum órgão de fomento durante o período do Doutorado, permanecendo como bolsista da Universidade Aberta do Brasil, conforme permite a legislação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

Causa

Falhas nos controles internos de distribuição dos encargos didáticos docentes no Sistema SIE.

Efeito

Relatório do SIE com informações equivocadas, não correspondendo aos encargos didáticos efetivamente cumpridos pelos servidores docentes.

Análise da AUDIN

Verificou-se que nas informações sobre encargos didáticos dos servidores docentes SIAPE nº [REDACTED], que entrou em exercício no dia 29/08/2017, e SIAPE nº [REDACTED], que foi contratada no dia 23/06/2017, foram atribuídos encargos didáticos de 01 (uma) hora e 12 (doze) horas em cada curso, para possibilitar acesso ao sistema e encerrar a disciplinas que eram ministradas por outros professores, no caso da servidora docente SIAPE nº [REDACTED], a mesma está afastada para qualificação, em nível de doutorado, de 03/03/2015 até 03/03/2019.

Recomendação

Que não sejam computados no SIE os encargos didáticos de servidores docentes que estejam afastados da instituição para cursos de Pós-Graduação.

b) Por outro lado, verificou-se que outros servidores possuem um número maior de horas semanais:

SIAPE	Semestre – Encargos Didáticos
[REDACTED]	1º SEM 2017 – 300 horas = 20 horas/semana
[REDACTED]	1º SEM 2017 – 300 horas = 20 horas/semana
[REDACTED]	1º SEM 2017 e 2º SEM 2016 – 608,5 horas = 20,28 horas/semana

Manifestação da Unidade Examinada

As respostas específicas para cada servidor foram:

A professora substituta de matrícula SIAPE nº [REDACTED] foi contratada em regime de trabalho de quarenta horas semanais, o que significa, conforme a Resolução 016/2014 da UFSM, que a docente dever ministrar o mínimo 16 (dezesseis) e no máximo 24 (vinte e quatro) horas/aula semanais. Portanto 20 (vinte) horas está de acordo com o que estabelece a Resolução 016/2014.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

A professora substituta de matrícula SIAPE n° [REDACTED] foi contratada em regime de trabalho de quarenta horas semanais, o que significa, conforme a Resolução 016/2014 da UFSM, que a docente dever ministrar o mínimo 16 (dezesseis) e no máximo 24 (vinte e quatro) horas/aula semanais. Portanto 20 (vinte) horas está de acordo com o que estabelece a Resolução 016/2014.

O servidor de matrícula SIAPE N° [REDACTED] possuía, no 2º semestre de 2016, 165h de encargos didáticos nas disciplinas ADM2051 e ADM2016, que não caracterizam encargos em sala de aula, visto que se referem à orientação na graduação. Em sala de aula, o servidor possuía 150h na graduação e 30h na pós-graduação (12 horas/aula semanais). No 1º semestre de 2017, as disciplinas de orientação somavam 82,5h, e, em sala de aula, o servidor possuía 180 horas/aula na graduação (12 horas/aula semanais).

Causa

Falhas na distribuição dos encargos didáticos dos professores docentes informados no Sistema SIE.

Efeito

Servidores docentes com carga excessiva de encargos didáticos.

Análise da AUDIN

O apontamento da Audin é no sentido da existência de professores com poucas horas distribuídas em encargos didáticos e outros com uma quantidade maior, devendo existir um planejamento mais bem definido na distribuição dos encargos didáticos aos docentes, nos casos elencados do Depto de Administração – *Campus Palmeira das Missões*, docentes SIAPE n° [REDACTED], [REDACTED] e [REDACTED] restou evidenciado que a distribuição dos encargos didáticos seguiu os normativos da instituição, art. 5º, da Resolução n° 034 de 2015.

O professor ficará obrigado a uma carga mínima de oito horas/aula semanais, incluídos os encargos da alínea "a" do inciso I, do & 1º do art. 1º, bem como, de estágios supervisionados obrigatórios para os cursos que tem especificidades de legislação e/ou previstas nos projetos pedagógicos de curso, que exijam orientação e acompanhamento direto de docentes da UFSM, desde que, devidamente cadastrados no Sistema de Informações para o Ensino - SIE da UFSM e autorizados pela PROGRAD.

Recomendação

Embora a legislação não contemple um número máximo de horas com encargos didáticos por semana, recomenda-se que a instituição estabeleça mecanismos de controle que permita a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

verificação e acompanhamento das atividades docentes, de modo a permitir uma distribuição equitativa da carga horária entre estes.

6.2) UNIDADE: Depto de Artes Visuais

Situação Encontrada

- a) Verificou-se o não cumprimento do número mínimo de horas semanais em sala de aula, pelos seguintes servidores:

SIAPE	Semestre – Encargos Didáticos
██████████	2º SEM 2016 – 37,5 horas = 2,50 horas/semana
██████████	2º SEM 2016 – 7 horas = 0,46 horas/semana

As informações quanto a Encargos Didático Docente por Departamento estão disponíveis no SIE, menu 1.1.2.20.12, o que levou a evidência, de que os docentes deverão justificar se realizam outras atividades para cômputo da carga horária mínima em sala de aula, previsto na legislação federal e da instituição.

Causa

Falhas nos controles internos de distribuição dos encargos didáticos docentes no Sistema SIE.

Efeito

Relatório do SIE com informações equivocadas, não correspondendo aos encargos didáticos efetivamente cumpridos pelos servidores docentes.

Manifestação da Unidade Examinada

A professora SIAPE ██████ estava em afastamento para pós-doutorado no período mencionado conforme portaria em anexo. A carga horária citada foi um lançamento equivocado em duas disciplinas em que são lançados todos os professores do Departamento, sendo que este equívoco já foi corrigido.

A professora SIAPE ██████ estava em afastamento para doutorado conforme portaria em anexo e a carga horária mencionada é referente a disciplinas EAD não lançadas por este Departamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

Análise da AUDIN

Nos dois casos elencados do Departamento de Artes Visuais, restou evidenciado que os encargos didáticos lançados no SIE não corresponderam a encargos a serem cumpridos, pois os docentes em análise se encontravam em afastamento, conforme portarias.

Recomendação

Que não sejam computados no SIE os encargos didáticos de servidores docentes que estejam afastados da instituição para cursos de Pós-Graduação.

b) Por outro lado, verificou-se que outros servidores possuem um número maior de horas semanais:

SIAPE		Semestre – Encargos Didáticos
		1º SEM 2017 e 2º SEM 2016 – 647,5 horas = 21,58 horas/semana
		1º SEM 2017 e 2º SEM 2016 – 862 horas = 28,73 horas/semana
		1º SEM 2017 e 2º SEM 2016 – 675 horas = 22,50 horas/semana
		1º SEM 2017 e 2º SEM 2016 – 707 horas = 23,56 horas/semana
		1º SEM 2017 e 2º SEM 2016 – 855 horas = 28,50 horas/semana
		1º SEM 2017 e 2º SEM 2016 – 662 horas = 22,06 horas/semana
		1º SEM 2017 e 2º SEM 2016 – 801 horas = 26,70 horas/semana
		1º SEM 2017 – 395 horas = 26,33 horas/semana
		1º SEM 2017 – 397,5 horas = 26,50 horas/semana
		1º SEM 2017 – 343,5 horas = 22,90 horas/semana
		2º SEM 2016 – 457,5 horas = 30,50 horas/semana

Causa

Falhas na distribuição dos encargos didáticos dos professores docentes informados no Sistema SIE.

Efeito

Servidores docentes com carga excessiva de encargos didáticos.

Manifestação da Unidade Examinada

A carga horária foi dividida conforme especificidade de formação e necessidade pedagógicas dos cursos de Licenciatura e Bacharelado, sendo a divisão combinada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

em consenso com o corpo docente, além de atender as disciplinas das professoras em afastamento listadas no item "a". Os professores possuem projetos de pesquisa e extensão, participações em Comissões e Representações junto a outros órgãos na Universidade e fora dela. Comissões e Representações são distribuídas em reunião conforme disponibilidade e não possuem carga horária registrada. Estamos em processo de elaboração de um novo currículo do Bacharelado e da Licenciatura, buscando adequar a visualização das atribuições e consequentemente das cargas horárias referentes a orientações de alunos.

Análise da AUDIN

O apontamento da Audin é no sentido da existência de professores com poucas horas distribuídas em encargos didáticos e outros com uma quantidade maior, devendo existir um planejamento mais bem definido na distribuição dos encargos didáticos aos docentes, nos casos elencados do Departamento de Artes Visuais restou evidenciado a ocorrência de uma divisão combinada em consenso com o corpo docente.

Recomendação

Embora a legislação não contemple um número máximo de horas com encargos didáticos por semana, recomenda-se que a distribuição seja efetuada de acordo com um planejamento realizado com os servidores docentes, de modo a permitir uma distribuição equitativa da carga horária entre estes.

6.3) UNIDADE: Depto Ciências Administrativas - CAD

Situação Encontrada

- a) Verificou-se o não cumprimento do número mínimo de horas semanais em sala de aula, pelo seguinte servidor:

SIAPE	Semestre – Encargos Didáticos
[REDACTED]	1º SEM 2017 e 2º SEM 2016 – 219,5 horas = 7,31 horas/semana

As informações quanto a Encargos Didático Docente por Departamento estão disponíveis no SIE, menu 1.1.2.20.12, o que levou a evidência, de que os docentes deverão justificar se realizam outras atividades para computo a carga horária mínima em sala de aula, previsto na legislação federal e da instituição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

Manifestação da Unidade Examinada

O servidor SIAPE [REDACTED] foi designado coordenador da Universidade Aberta do Brasil - UAB/UFSM em 21/12/2015 pela portaria nº 74.212, conforme consta em sua ficha funcional. O Servidor participa de dezenas de atividades na instituição, incluindo projetos, orientações, comissões/conselhos e funções, conforme atestam os documentos anexados.

Causa

Falhas na distribuição dos encargos didáticos dos professores docentes informados no Sistema SIE.

Efeito

Relatório do SIE com informações equivocadas, não correspondendo aos encargos didáticos efetivamente cumpridos pelos servidores docentes.

Análise da AUDIN

Verificou-se no Sistema de Informações para o Ensino – SIE, referente aos casos elencados do Depto Ciências Administrativas – CAD, que o servidor matrícula nº [REDACTED] atua como orientador nos Projetos nº 042473 (22/03/2017 a 31/12/2018), 045733 (23/03/2017 a 31/12/2018), 045792 (29/03/2017 a 28/03/2018).

Consta no art. 5º da Resolução nº 034 de 2015 da UFSM que:

O professor ficará obrigado a uma carga mínima de oito horas/aula semanais, incluídos os encargos da alínea "a" do inciso I, do & 1º do art. 1º, bem como, de estágios supervisionados obrigatórios para os cursos que tem especificidades de legislação e/ou previstas nos projetos pedagógicos de curso, que exijam **orientação e acompanhamento direto de docentes da UFSM, desde que, devidamente cadastrados no Sistema de Informações para o Ensino - SIE da UFSM e autorizados pela PROGRAD.** Grifo Nossos

Portanto, conforme art. 5º da Resolução nº 034/2015, as orientações também fazem parte no cômputo dos encargos didáticos dos servidores docentes na UFSM.

Recomendação

Identificar as causas da falta de cômputo de atividades mencionadas pelo Chefe de Departamento como encargos didáticos no SIE e tomar as consequentes medidas saneadoras, devendo ser computadas, caso não o sejam, ficará configurada a inobservância ao quantitativo mínimo de oito horas semanais de aulas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

6.4) UNIDADE: Depto de Ciências Sociais

Situação Encontrada

- a) Verificou-se o não cumprimento do número mínimo de horas semanais em sala de aula, pelos seguintes servidores:

SIAPE	Semestre – Encargos Didáticos
██████████	1º SEM 2017 e 2º SEM 2016 – 45 horas = 1,5 horas/semana
██████████	1º SEM 2017 e 2º SEM 2016 – 190,5 horas = 6,35 horas/semana
██████████	2º SEM 2016 – 15 horas = 1,00 horas/semana

As informações quanto a Encargos Didático Docente por Departamento estão disponíveis no SIE, menu 1.1.2.20.12, o que levou a evidência, de que os docentes deverão justificar se realizam outras atividades para computo a carga horária mínima em sala de aula, previsto na legislação federal e da instituição.

Manifestação da Unidade Examinada

SIAPE █████: Afastada para cursar pós-doutorado, no período de 01 de 30 julho de 2016 a 30 de junho de 2017, em Lisboa/Portugal (Portaria nº 78.893/2016). No período compreendido na Solicitação de Auditoria, a docente também orientou alunos na pós-graduação (DCS 875 - Estudos Dirigidos I, DCS877 - Estudos Dirigidos III, e DCS876 - Estudos Dirigidos II), coordenou projetos de Ensino e Pesquisa no âmbito da UFSM, foi designada para colegiados no departamento, na graduação e pós-graduação das Ciências Sociais. Foi ANEXADO ao Memorando nº 002/2018 a Ocorrência por Matrícula (8 páginas), Portaria nº 78.893, de 24 de março de 2016, oferta de disciplinas por docente (2º semestre de 2016 e 1º semestre de 2017) e relatório de projetos (coordenação).

SIAPE █████: 1º semestre de 2017: Esteve em Licença para Tratamento de Saúde de 27/01/17 a 27/03/2017, conforme Processo nº 23081.000004/2017-97. Após, a docente solicitou marcação de férias, autorizadas pela chefia imediata (conforme Art. 3º da Resolução 023/96 - UFSM), no período de 10/04/17 a 04/05/17 e 05/05/17 a 18/06/17. De 01/08/17 a 31/07/18, a professora está afastada para cursar Pós-doutorado nos Estados Unidos (Portaria nº 83.881/2017). 2º semestre de 2016: a docente ministrou as disciplinas DCS872 - Teoria Antropológica II (60 horas) e ISP1051 - Antropologia C (60 horas), conforme regulamentação da UFSM, perfazendo, no mínimo, 120 horas ou 8 créditos. No



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

período compreendido na Solicitação de Auditoria, a docente também orientou alunos na graduação e pós-graduação (RPD1003 - Realização de Pós-doutorado IV, DCS 875 - Estudos Dirigidos I, DCS877 - Estudos Dirigidos III, CCS1001 - TCC II - licenciatura, RPD1004 - Realização de Pós-doutorado V, DCS876 - Estudos Dirigidos II e ISP1015 TCC II - bacharelado), coordenou o Pibid/UFSM/Subprojeto: Ciências Sociais, foi designada para colegiados no departamento, na graduação e pós-graduação das Ciências Sociais, bem como coordenou e/ou participou de projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão no âmbito da UFSM. Foi ANEXADO ao Memorando nº 002/2018 a Ocorrência por Matrícula (8 páginas), oferta de disciplinas por docente (2º semestre 2016 e 1º semestre de 2017), Férias da docente, Portaria nº 83.881, de 27 de abril de 2017 e relatório de projetos (coordenação e/ou participação).

SIAPE [REDACTED]: Afastado para cursar Pós-Doutorado, no período de 01 de fevereiro de 2016 a 23 de dezembro de 2016, em Urbana Champaign/Estados Unidos (Portaria nº 74.359/2015). No período compreendido na Solicitação de Auditoria, o docente também orientou alunos de pós-graduação em Ciências Sociais (DCS 875 - Estudos Dirigidos I), participou de um projeto de Extensão no âmbito da UFSM e foi designado para colegiados no departamento e na pós-graduação das Ciências Sociais. Foi ANEXADO ao Memorando nº 002 2018 a Ocorrência por Matrícula (7 páginas), Portaria nº 74.359, de 13 de fevereiro de 2015, oferta de disciplinas por docente (2º semestre de 2016) e relatório de projetos (participação).

Causa

Falhas nos controles internos de distribuição dos encargos didáticos docentes no Sistema SIE.

Efeito

Relatório do SIE com informações equivocadas, não correspondendo aos encargos didáticos efetivamente cumpridos pelos servidores docentes.

Análise da AUDIN

Nos casos elencados do Departamento de Ciências Sociais, restou evidenciado que os encargos didáticos lançados no SIE não corresponderam a encargos a serem cumpridos, pois os docentes em análise se encontravam em afastamento conforme portarias.

Recomendação

Que não sejam computados no SIE os encargos didáticos de servidores docentes que estejam afastados da instituição para cursos de Pós-Graduação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

6.5) UNIDADE: Depto de Administração Escolar - ADE

Situação Encontrada

- a) Verificou-se o não cumprimento do número mínimo de horas semanais em sala de aula, pelos seguintes servidores:

SIAPE	Semestre – Encargos Didáticos
[REDACTED]	1º SEM 2017 e 2º SEM 2016 – 122 horas = 4,06 horas/semana
[REDACTED]	1º SEM 2017 – 100 horas = 6,66 horas/semana

As informações quanto a Encargos Didático Docente por Departamento estão disponíveis no SIE, menu 1.1.2.20.12, o que levou a evidência, de que os docentes deverão justificar se realizam outras atividades para computo a carga horária mínima em sala de aula, previsto na legislação federal e da instituição.

Manifestação da Unidade Examinada

No período (2º sem 2016 e 1º sem 2017) em auditoria, a professora SIAPE [REDACTED], encontra-se em afastamento parcial de 25h para estudos de pós-doutoramento na PUCRS (autorizada pela Portaria/UFSM nº 80.854, de 30 de agosto de 2016, disponível no Portal de Recursos Humanos da Progep/UFSM). Nas demais 15h semanais, a referida professora desempenhou suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, conforme registros disponíveis no Portal do Professor/UFSM e de Projetos/UFSM, além das Portarias que lhe conferem ingerência nas atividades de gestão e representatividade institucional, considerando os encargos mencionados no Memorando nº 02/18-ADE.

Relativo ao 1º semestre de 2017, a referida docente (SIAPE [REDACTED]) entrou em laudo médico, por um período de 60 (sessenta) dias, a contar de 15/05/17. Sendo substituída nas suas atividades de Ensino pelos professores cpf: xxx.xxx.920-xx e cpf: xxx.xxx.760-xx. Anexado cópia de Licença de Tratamento de Saúde e da "Oferta Docente por Departamento".

Causa

Falhas nos controles internos de distribuição dos encargos didáticos docentes no Sistema SIE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

Efeito

Relatório do SIE com informações equivocadas, não correspondendo aos encargos didáticos efetivamente cumpridos pelos servidores docentes.

Análise da AUDIN

Nos casos elencados pelo Depto de Administração Escolar - ADE restou evidenciado que os encargos didáticos lançados no SIE não corresponderam a encargos a serem cumpridos, pois o servidor docente SIAPE [REDACTED] em análise se encontra em afastamento conforme portaria nº 80.854, e o servidor docente SIAPE [REDACTED] em Licença para Tratamento de Saúde conforme processo nº 23081.000004/2017-97.

Recomendação

Que não sejam computados no SIE os encargos didáticos de servidores docentes que estejam afastados da instituição para cursos de Pós-Graduação e em Licença para Tratamento de Saúde.

6.6) UNIDADE: Depto Ciências da Comunicação

Situação Encontrada

- a) Verificou-se o não cumprimento do número mínimo de horas semanais em sala de aula, pelos seguintes servidores:

SIAPE	Semestre – Encargos Didáticos
[REDACTED]	1º SEM 2017 e 2º SEM 2016 – 62 horas = 2,06 horas/semana
[REDACTED]	1º SEM 2017 – 30 horas = 2,00 horas/semana

As informações quanto a Encargos Didático Docente por Departamento estão disponíveis no SIE, menu 1.1.2.20.12, o que levou a evidência, de que os docentes deverão justificar se realizam outras atividades para computo a carga horária mínima em sala de aula, previsto na legislação federal e da instituição.

Manifestação da Unidade Examinada

SIAPE [REDACTED]: No caso indicado quanto ao não cumprimento do número mínimo de horas semanais em sala de aula, o que se pode justificar é o seguinte: a docente entrou em licença para tratamento de saúde com início dia 08/09/2016 e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

término dia 22/09/2016, não podendo, portanto, estar presente em suas atividades laborais. Em seguida, do dia 26/09/2016 até o dia 23/01/2017, a mesma docente esteve em licença gestante, prorrogada do dia 24/01/2017 até 24/03/2017. Portanto, também manteve-se afastada da instituição, conforme consta no relatório de ocorrências por matrícula, em anexo. No dia 27/03/2017 a mesma docente requereu o período de férias de 45 dias, devidamente autorizado e justificado pela chefia, não causando prejuízos as práticas de ensino. Diante da ocorrência do afastamento motivado pela licença gestante, o Departamento de Ciências da Comunicação encaminhou o pedido de contratação de um professor substituto (SIAPE [REDACTED]). Esta, por sua vez, assumiu as atividades laborais da docente SIAPE [REDACTED] – a servidora (SIAPE [REDACTED]) a partir de 14/10/2016. O contrato da substituta SIAPE [REDACTED] foi renovado até março/2017 para dar conta das atividades da servidora SIAPE [REDACTED]. Com o falecimento (outubro/2016) do professor SIAPE [REDACTED], a substituta SIAPE [REDACTED] manteve-se no departamento nesta vaga que ficou aberta até a nomeação do professor SIAPE [REDACTED], inclusive durante as férias da docente SIAPE [REDACTED], desempenhando as atividades dela. No entanto, houve um descuido por parte do departamento, o qual não ajustou, no sistema os dados da carga horária prevista para a docente, que era maior do que a que consta no sistema. Porém, ela cumpriu, efetivamente, toda a carga horária dentro das normatizações internas da instituição.

SIAPE [REDACTED]: O docente em questão ingressou na instituição no dia 20/06/2017, portanto, já no final do semestre, conforme consta na ficha funcional, em anexo. Suas atividades e carga horária foram cumpridas de acordo com as orientações do departamento, totalizando 40h semanais, entre atividades em sala de aula, visto que o docente assumiu as aulas finais, avaliações e aplicação de exames das disciplinas que estavam em nome da professora substituta SIAPE [REDACTED]. Além disso, o docente registrou os projetos de pesquisa e extensão que se iniciaram com a efetivação do profissional na instituição.

Causa

Falhas nos controles internos de distribuição dos encargos didáticos docentes no Sistema SIE.

Efeito

Relatório do SIE com informações equivocadas, não correspondendo aos encargos didáticos efetivamente cumpridos pelos servidores docentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

Análise da AUDIN

Nos casos elencados pelo Depto de Ciências da Comunicação, restou evidenciado que os encargos didáticos lançados no SIE não corresponderam a encargos a serem cumpridos, pois o servidor docente SIAPE [REDACTED] se encontrava em Licença Tratamento de saúde, processo nº 23081.000165/2016-68, e que o servidor docente SIAPE [REDACTED] ingressou na instituição em 20/06/2017, e segundo a chefia do departamento, totalizaram 40h semanais, visto que o docente assumiu as aulas finais, avaliações e aplicação de exames das disciplinas que estavam em nome da professora substituta SIAPE [REDACTED].

Recomendação

Que não sejam computados no SIE os encargos didáticos de servidores docentes que estejam em Licença para Tratamento de Saúde, bem como, que na ocorrência de o docente atuar em aulas de outros servidores, os encargos didáticos sejam distribuídos para o mesmo.

b) Por outro lado, verificou-se que outro servidor possui um número maior de horas semanais:

SIAPE	Semestre – Encargos Didáticos	
[REDACTED]	1º SEM 2017 e 2º SEM 2016 – 671 horas = 22,36 horas/semana	[REDACTED]

Manifestação da Unidade Examinada

É possível verificar no sistema que o docente possui encargos didáticos, participação em comissões temporárias e colegiado do Curso de Jornalismos até 24/08/2017. Em busca no sistema, o mesmo informa não haver outros dados como projetos pesquisa e extensão. Nessas condições, para que o docente possa cumprir a carga horária determinada pela normatização institucional, o departamento designa atividades em sala de aula. Na PROGRAD, em consulta realizada na manhã do dia 12/01/2018, com a Pró-Reitora de Graduação, ela afirmou que não há nem nas normatizações internas da instituição e nem na Lei de Diretrizes e Bases da Educação alguma informação sobre o estabelecimento de carga horária máxima ao docente. Nesse sentido, o departamento não recebeu nenhuma orientação quanto à impossibilidade de estabelecer a carga horária prevista para o docente em questão.

Causa

Falhas na distribuição dos encargos didáticos dos professores docentes informados no Sistema SIE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

Efeito

Servidores docentes com carga excessiva de encargos didáticos.

Análise da AUDIN

O apontamento da Audin é no sentido da existência de professores com poucas horas distribuídas em encargos didáticos e outros com uma quantidade maior, devendo existir um planejamento mais bem definido na distribuição dos encargos didáticos aos docentes.

Recomendação

Embora a legislação não contemple um número máximo de horas com encargos didáticos por semana, recomenda-se que a distribuição seja efetuada de acordo com um planejamento realizado com os servidores docentes, de modo a permitir uma distribuição equitativa da carga horária entre estes.

6.7) UNIDADE: Depto de Ensino - CTISM

Situação Encontrada

- a) Verificou-se o não cumprimento do número mínimo de horas semanais em sala de aula, pelos seguintes servidores:

SIAPE	Semestre – Encargos Didáticos
	1º SEM 2017 e 2º SEM 2016 – 166 horas = 5,53 horas/semana
	1º SEM 2017 e 2º SEM 2016 – 151 horas = 5,03 horas/semana
	1º SEM 2017 e 2º SEM 2016 – 120 horas = 4,00 horas/semana
	1º SEM 2017 e 2º SEM 2016 – 152 horas = 5,06 horas/semana
	1º SEM 2017 e 2º SEM 2016 – 159 horas = 5,30 horas/semana
	1º SEM 2017 e 2º SEM 2016 – 216 horas = 7,20 horas/semana
	1º SEM 2017 e 2º SEM 2016 – 154 horas = 5,13 horas/semana
	1º SEM 2017 e 2º SEM 2016 – 224 horas = 7,46 horas/semana
	1º SEM 2017 – 72 horas = 4,80 horas/semana
	2º SEM 2016 – 90 horas = 6,00 horas/semana
	2º SEM 2016 – 55 horas = 3,66 horas/semana
	2º SEM 2016 – 90 horas = 6,00 horas/semana
	2º SEM 2016 – 60 horas = 4,00 horas/semana



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

As informações quanto a Encargos Didático Docente por Departamento estão disponíveis no SIE, menu 1.1.2.20.12, o que levou a evidência, de que os docentes deverão justificar se realizam outras atividades para computo a carga horária mínima em sala de aula, previsto na legislação federal e da instituição.

Manifestação da Unidade Examinada

SIAPE [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED] - O Colégio Técnico Industrial de Santa Maria (CTISM) possui algumas particularidades em relação aos demais departamentos da UFSM, como a oferta de cursos técnicos integrados ao ensino médio (com disciplinas anuais) além dos cursos técnicos subsequentes ao ensino médio, cursos superiores de tecnologia e de pós-graduação (estes com disciplinas semestrais). Portanto, os servidores do DE/CTISM atuam em curso semestrais e também anuais, de forma concomitante. Assim, para a análise dos encargos didáticos dos docentes é importante considerar o relatório anual fornecidos pelo SIE.

SIAPE [REDACTED] - A servidora não fazia parte deste Departamento no ano de 2016.

Causa

Falhas nos controles internos de distribuição dos encargos didáticos docentes no Sistema SIE.

Efeito

Relatório do SIE com informações equivocadas, não correspondendo aos encargos didáticos efetivamente cumpridos pelos servidores docentes.

Análise da AUDIN

Quanto aos servidores SIAPE [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED] consta no Memorando 003/2018 - DE/CTISM o recálculo dos encargos didáticos da amostra, mencionando que para calcular a média, os encargos apresentados no relatório anual foram divididos por dois, uma vez que a análise considera apenas um semestre do ano de 2016 e um semestre do ano de 2017. Efetuaram-se testes para validar os recálculos efetuados pelo Departamento de Ensino do CTISM, não chegando às quantidades apresentadas pelos mesmos.

No caso da servidora matrícula nº [REDACTED] consta nas ocorrências da matrícula que a mesma foi removida em 17/10/2013 da Direção do Colégio Politécnico da UFSM para o Departamento de Ensino - Politécnico conforme portaria nº 67.911.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

Recomendação

Recomenda-se que a distribuição seja efetuada de acordo com um planejamento realizado com os servidores docentes, de modo a permitir uma distribuição equitativa da carga horária entre estes.

6.8) UNIDADE: Depto de Estatística - STC

Situação Encontrada

- a) Verificou-se o não cumprimento do número mínimo de horas semanais em sala de aula, pelos seguintes servidores:

SIAPE	Semestre – Encargos Didáticos
[REDACTED]	1º SEM 2017 e 2º SEM 2016 – 187,5 horas = 6,25 horas/semana
[REDACTED]	1º SEM 2017 – 97,5 horas = 6,50 horas/semana

As informações quanto a Encargos Didático Docente por Departamento estão disponíveis no SIE, menu 1.1.2.20.12, o que levou a evidência, de que os docentes deverão justificar se realizam outras atividades para computo a carga horária mínima em sala de aula, previsto na legislação federal e da instituição.

Manifestação da Unidade Examinada

O docente SIAPE [REDACTED] exercia a função de Chefe do Departamento de Estatística no 2º Semestre de 2016 e tinha um encargo didático de 150 horas; e no 1º Semestre de 2017 foi liberado para Licença Capacitação, no período de 1º de março de 2017 a 31 de maio de 2017, conforme Portaria nº 82.606, de 11 de Janeiro de 2017; e após o seu retorno, assumiu as turmas de Bioestatística para Enfermagem (STC1063), turma 10; e Agronomia (STC1013), turma 13, em função de vários problemas de saúde que vinha enfrentando a SIAPE [REDACTED] a qual era a responsável pelas turmas citadas.

Quanto à docente SIAPE [REDACTED], informamos que a mesma entrou em exercício no início de maio, conforme Comunicação de Exercício nº 098/2017 da Coordenadoria de Ingresso, Mobilidade e Desenvolvimento Núcleo de Ingresso (CIMDE/PROGEP/UFSM). A docente SIAPE [REDACTED] assumiu as turmas do Prof. SIAPE [REDACTED] em função de sua aposentadoria, tendo os encargos didáticos divididos com seu antecessor nas disciplinas de: Bioestatística (STC1100);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

Estatística Veterinária (STC1004), Estatística Básica para Psicologia (STC1049) - Estatística Aplicada às Ciências Sociais II (STC119).

Causa

Falhas nos controles internos de distribuição dos encargos didáticos docentes no Sistema SIE.

Efeito

Relatório do SIE com informações equivocadas, não correspondendo aos encargos didáticos efetivamente cumpridos pelos servidores docentes.

Análise da AUDIN

Nos casos elencados pelo Depto de Estatística, restou evidenciado que os encargos didáticos lançados no SIE não corresponderam a encargos a serem cumpridos, pois o servidor docente SIAPE [REDACTED] em análise se encontrava em afastamento, conforme Portaria nº 82.606, no período de 1º de março de 2017 a 31 de maio de 2017, e o servidor docente SIAPE [REDACTED] entrou em exercício no início de maio, conforme Comunicação de Exercício nº 098/2017, da Coordenadoria de Ingresso, Mobilidade e Desenvolvimento Núcleo de Ingresso (CIMDE/PROGEP/UFSM).

Recomendação

Que não sejam computados no SIE os encargos didáticos de servidores docentes que estejam afastados da instituição em Licença Capacitação.

b) Por outro lado, verificou-se que outro servidor possui um número maior de horas semanais:

SIAPE	Semestre – Encargos Didáticos
[REDACTED]	1º SEM 2017 e 2º SEM 2016 – 613,5 horas = 20,45 horas/semana

Manifestação da Unidade Examinada

Quanto ao docente [REDACTED], SIAPE [REDACTED], o excesso de carga horária se deu principalmente no segundo semestre de 2016 e ocorreu devida a soma dos encargos didáticos das disciplinas de Estágio Supervisionado (STC1044) em que o docente ficou com um total de 120 horas naquele semestre, pois até então os orientadores dividiam os Encargos Didáticos das Disciplinas de Estágio Supervisionado e Trabalhos de Conclusão de Cursos (TCC) contando o total de encargos didáticos das referidas disciplinas e o número de orientandos que cada orientador tinham, o que já foi ajustado pela UFSM no início de 2017; e mais 150



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

horas aula e orientações que o docente tem junto aos Cursos de Mestrado em Ciências da Computação e Engenharia de Produção, aos quais o docente está vinculado.

Causa

Falhas na distribuição dos encargos didáticos dos professores docentes informados no Sistema SIE.

Efeito

Servidores docentes com carga excessiva de encargos didáticos.

Análise da AUDIN

O apontamento da Audin é no sentido da existência de professores com poucas horas distribuídas em encargos didáticos e outros com uma quantidade maior, devendo existir um planejamento mais bem definido na distribuição dos encargos didáticos aos docentes.

Recomendação

Embora a legislação não contemple um número máximo de horas com encargos didáticos por semana, recomenda-se que a distribuição seja efetuada de acordo com um planejamento realizado com os servidores docentes, de modo a permitir uma distribuição equitativa da carga horária entre estes.

6.9) UNIDADE: Depto Técnologia Ciência Alimentos TCA

Situação Encontrada

- a) Verificou-se o não cumprimento do número mínimo de horas semanais em sala de aula, pelo seguinte servidor:

SIAPE	Semestre – Encargos Didáticos
[REDACTED]	2º SEM 2016 – 101,5 horas = 6,76 horas/semana

As informações quanto a Encargos Didático Docente por Departamento estão disponíveis no SIE, menu 1.1.2.20.12, o que levou a evidência, de que os docentes deverão justificar se realizam outras atividades para computo a carga horária mínima em sala de aula, previsto na legislação federal e da instituição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

Manifestação da Unidade Examinada

A Profa. SIAPE [REDACTED] no ano de 2016 estava em licença maternidade até 02 de julho, e a partir desta data entrou em férias de 90 dias para cuidar do seu filho que apresentou o quadro de refluxo uretero visical com complicações (infecção nas vias urinárias). A professora retornou suas atividades no mês de outubro de 2016, não sendo possível inseri-la na disciplina TCA 1046, prejudicando, desta forma, o cumprimento do número mínimo de horas semanais em sala de aula.

Causa

Falhas nos controles internos de distribuição dos encargos didáticos docentes no Sistema SIE.

Efeito

Relatório do SIE com informações equivocadas, não correspondendo aos encargos didáticos efetivamente cumpridos pelos servidores docentes.

Análise da AUDIN

Verificou-se que a servidora docente SIAPE [REDACTED] estava em licença gestante de 15/01/2016 a 30/04/2016 e de 01/05/2016 a 29/06/2016 processo nº 23081.000164/2016-55.

Recomendação

Que não sejam computados no SIE os encargos didáticos de servidores docentes que estejam afastados da instituição em Licença para Tratamento de Saúde.

b) Por outro lado, verificou-se que outros servidores possuem um número maior de horas semanais:

SIAPE		Semestre – Encargos Didáticos
		1º SEM 2017 e 2º SEM 2016 – 615 horas = 20,50 horas/semana
		1º SEM 2017 e 2º SEM 2016 – 678,5 horas = 22,61 horas/semana
		1º SEM 2017 e 2º SEM 2016 – 727,5 horas = 24,25 horas/semana
		1º SEM 2017 e 2º SEM 2016 – 632,0 horas = 21,06 horas/semana
		1º SEM 2017 e 2º SEM 2016 – 621,0 horas = 20,70 horas/semana
		1º SEM 2017 e 2º SEM 2016 – 611,5 horas = 20,38 horas/semana
		1º SEM 2017 e 2º SEM 2016 – 752,0 horas = 25,06 horas/semana
		1º SEM 2017 – 367,5 horas = 24,50 horas/semana



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

Manifestação da Unidade Examinada

As disciplinas do DTCA têm como característica aulas teóricas e práticas. Na PREP a carga horária teórica é contada de acordo com o número de turmas práticas, ou seja, se há duas turmas práticas, a carga horária teórica é duplicada. Para cada turma prática é lançada a teórica. As aulas teóricas são realizadas com todas as turmas práticas.

Causa

Falhas na distribuição dos encargos didáticos dos professores docentes informados no Sistema SIE.

Efeito

Servidores docentes com carga excessiva de encargos didáticos.

Análise da AUDIN

O apontamento da Audin é no sentido da existência de professores com poucas horas distribuídas em encargos didáticos e outros com uma quantidade maior, devendo existir um planejamento mais bem definido na distribuição dos encargos didáticos aos docentes.

Recomendação

Embora a legislação não contemple um número máximo de horas com encargos didáticos por semana, recomenda-se que a distribuição seja efetuada de acordo com um planejamento realizado com os servidores docentes, de modo a permitir uma distribuição equitativa da carga horária entre estes.

6.10) UNIDADE: Depto de Economia e Relações Internacionais

Situação Encontrada

- a) Verificou-se o não cumprimento do número mínimo de horas semanais em sala de aula, pelos seguintes servidores:

SIAPE	Semestre – Encargos Didáticos
	1º SEM 2017 e 2º SEM 2016 – 184 horas = 6,13 horas/semana
	1º SEM 2017 – 48 horas = 3,2 horas/semana



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

As informações quanto a Encargos Didático Docente por Departamento estão disponíveis no SIE, menu 1.1.2.20.12, o que levou a evidência, de que os docentes deverão justificar se realizam outras atividades para computo a carga horária mínima em sala de aula, previsto na legislação federal e da instituição.

Manifestação da Unidade Examinada

SIAPE [REDACTED] - O não cumprimento do encargo didático mínimo por parte da docente deve-se ao seu afastamento integral para realização de curso de Pós-Doutorado em Cardiff, Inglaterra, entre 10/04/2017 e 09/10/2017. O processo foi devidamente aprovado e tramitado nas instâncias institucionais competentes, conforme o documento 23081.014695/2017-14. No início do primeiro semestre de 2017, a docente ainda havia sido alocada pelo então chefe do Departamento de Economia e Relações Internacionais, prof. SIAPE [REDACTED], na disciplina CIE 1050 - Formação Econômica do Brasil, com o intuito de cumprir encargos didáticos antes do seu afastamento, previsto para abril. Posteriormente, após o seu retorno do afastamento, a docente foi imediatamente alocada nas atividades docentes das disciplinas CIE1070 - Fundamentos de Microeconomia e CIE1076 - Sistema Financeiro Internacional, cujo encargo soma 8h semanais em sala de aula.

SIAPE [REDACTED] - A alocação de encargos didáticos do primeiro semestre de 2017 foi definida pelo prof. SIAPE [REDACTED], à época chefe do Departamento de Economia e Relações Internacionais (até 03/04/2017). O não cumprimento do encargo didático mínimo no primeiro semestre de 2017 na UFSM deve-se ao fato de o servidor ter sido integrado à Instituição e ao corpo docente do Departamento de Economia e Relações Internacionais (DERI) apenas em 21/03/2018, mediante processo de redistribuição número 23081.010604/2016-82 (vide registro de ocorrência funcional em anexo). Após a sua integração ao DERI/UFSM o docente passou a cumprir imediatamente com o encargo didático da disciplina CIE 1073 - Economia Política Internacional I, de 4h semanais em sala de aula. O encargo esteve limitado, pois o docente já havia cumprido no mínimo 80h de jornada de trabalho no mesmo semestre na sua instituição de origem, Universidade Federal de Sergipe, conforme documentos em anexo.

Causa

Falhas nos controles internos de distribuição dos encargos didáticos docentes no Sistema SIE.

Efeito

Relatório do SIE com informações equivocadas, não correspondendo aos encargos didáticos efetivamente cumpridos pelos servidores docentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

Análise da AUDIN

O não cumprimento do encargo didático mínimo por parte da docente SIAPE [REDACTED] deve-se ao seu afastamento integral para realização de curso de Pós-Doutorado em Cardiff, Inglaterra, entre 10/04/2017 e 09/10/2017. O processo foi devidamente aprovado e tramitado nas instâncias institucionais competentes, conforme consta no relatório de Ocorrências por Matrícula, documento 23081.014695/2017-14.

No memorando emitido pelo Departamento de Economia e Relações Internacionais, justifica-se que o não cumprimento do encargo didático mínimo no primeiro semestre de 2017 na UFSM deve-se ao fato de o servidor ter sido integrado à Instituição e ao corpo docente do Departamento de Economia e Relações Internacionais (DERI) apenas em 21/03/2018, mediante processo de redistribuição número 23081.010604/2016-82, entretanto a data correta conforme relatório ocorrência por Matrícula do SIE é 21/03/2017. Em e-mail em anexo ao memorando o professor SIAPE [REDACTED] menciona que durante o primeiro semestre de 2017, ainda estava lotado na Universidade Federal de Sergipe, onde ministrou aulas em duas disciplinas de 60 horas, durante os meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2017. Conforme declaração do Coordenador do Curso em anexo, o Professor ministrou aulas naquela Universidade até 16/03/2017.

Recomendação

Que não sejam computados no SIE os encargos didáticos de servidores docentes que estejam afastados da instituição para cursos de Pós-Graduação, bem como que a distribuição seja efetuada de acordo com um planejamento realizado com os servidores docentes.

6.11) UNIDADE: Depto de Fitotecnia

Situação Encontrada

- a) Verificou-se o não cumprimento do número mínimo de horas semanais em sala de aula, pelo seguinte servidor:

SIAPE	Semestre – Encargos Didáticos
[REDACTED]	1º SEM 2017 e 2º SEM 2016 – 182 horas = 6,06 horas/semana

As informações quanto a Encargos Didático Docente por Departamento estão disponíveis no SIE, menu 1.1.2.20.12, o que levou a evidência, de que os docentes deverão justificar se realizam outras atividades para computo a carga horária mínima em sala de aula, previsto na legislação federal e da instituição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

Manifestação da Unidade Examinada

Entre os semestres citados (1º semestre 2017 e 2º semestre 2016) está compreendido o semestre em que o Servidor ingressou como Professor na UFSM (2º semestre 2016), tendo o mesmo entrado em exercício no dia 20 de outubro de 2016, faltando 7 semanas de aula de acordo com o calendário letivo de 2016. Por ingressar na metade do semestre e por entendermos que o mesmo também necessitava de alguns dias para conhecimento do seu local de trabalho, organização do seu plano de atividades de ensino/pesquisa/extensão, foi atribuída a ele uma carga horária reduzida no segundo semestre de 2016, o que foi compensado com uma carga horária maior (152 horas = 10,13 horas/semana) no 1º semestre 2017. Assim, entendemos que considerando as 7 semanas do 2º semestre 2016 e as 15 semanas do 1º semestre 2017 o Servidor (SIAPE [REDACTED]) tem um encargo didático de 8,27 horas/semana, cumprindo o mínimo de oito horas semanais de aula no período. Informamos ainda que no 2º semestre 2017 o encargo didático do servidor foi de 187,85 = 12,5 horas/semana. Consta o registro de dois projetos como Coordenador, orienta iniciação científica, é colaborador no Programa de Pós-graduação em Agronomia e é membro do Colegiado do Departamento de Fitotecnia.

Causa

Falhas nos controles internos de distribuição dos encargos didáticos docentes no Sistema SIE.

Efeito

Relatório do SIE com informações equivocadas, não correspondendo aos encargos didáticos efetivamente cumpridos pelos servidores docentes.

Análise da AUDIN

Entre os semestres citados (1º semestre 2017 e 2º semestre 2016) está compreendido o semestre em que o Servidor ingressou como Professor na UFSM (2º semestre 2016), tendo o mesmo entrado em exercício no dia 20 de outubro de 2016, faltando 7 semanas de aula de acordo com o calendário letivo de 2016. Por ingressar na metade do semestre e por ter sido entendido que o mesmo também necessitava de alguns dias para conhecimento do seu local de trabalho, organização do seu plano de atividades de ensino/pesquisa/extensão, foi atribuída a ele uma carga horária reduzida no segundo semestre de 2016, o que foi compensado com uma carga horária maior (152 horas = 10,13 horas/semana) no 1º semestre 2017.

Recomendação

Recomenda-se que a distribuição seja efetuada de acordo com um planejamento realizado com o servidor docente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

- b) Por outro lado, verificou-se que outros servidores possuem um número maior de horas semanais:

SIAPE	Semestre – Encargos Didáticos
	1º SEM 2017 e 2º SEM 2016 – 812,30 horas = 27,07 horas/semana
	1º SEM 2017 e 2º SEM 2016 – 865,80 horas = 28,86 horas/semana

Manifestação da Unidade Examinada

O Servidor (SIAPE [REDACTED]) teve este encargo didático alto no período em função de que no 2º semestre de 2016 tínhamos dois dos quatro professores desta área aposentados e um concurso em andamento, cujos novos servidores concursados passaram a atuar no 1º semestre de 2017. Informo ainda que por se tratar de uma área específica e que demanda muita atividade prática os referidos servidores professores da área optaram por não solicitar professor substituto naquele momento. Consta o registro de seis projetos como Coordenador, orienta iniciação científica, orienta o Programa de Pós-graduação em Agronomia, é membro do Colegiado do Departamento de Fitotecnia, representante da UFSM no Conselho de Desenvolvimento Rural de Santa Maria e membro do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Agronomia.

Causa

Falhas na distribuição dos encargos didáticos dos professores docentes informados no Sistema SIE.

Efeito

Servidores docentes com carga excessiva de encargos didáticos.

Análise da AUDIN

O apontamento da Audin é no sentido da existência de professores com poucas horas distribuídas em encargos didáticos e outros com uma quantidade maior, devendo existir um planejamento mais bem definido na distribuição dos encargos didáticos aos docentes.

Recomendação

Embora a legislação não contemple um número máximo de horas com encargos didáticos por semana, recomenda-se que a distribuição seja efetuada de acordo com um planejamento realizado com os servidores docentes, de modo a permitir uma distribuição equitativa da carga horária entre estes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

6.12) UNIDADE: Depto de Geociências

Situação Encontrada

- a) Verificou-se o não cumprimento do número mínimo de horas semanais em sala de aula, pelo seguinte servidor:

SIAPE	Semestre – Encargos Didáticos
[REDACTED]	1º SEM 2017 e 2º SEM 2016 – 209 horas = 6,96 horas/semana

As informações quanto a Encargos Didático Docente por Departamento estão disponíveis no SIE, menu 1.1.2.20.12, o que levou a evidência, de que os docentes deverão justificar se realizam outras atividades para computo a carga horária mínima em sala de aula, previsto na legislação federal e da instituição.

Manifestação da Unidade Examinada

Com base tanto no relatório de Encargos Didáticos em Aula por Departamento (aplicação 1.1.2.20.15 do SIE) quanto na Oferta de Disciplina por Docente (aplicação 1.1.2.20.11 SIE) no ano de 2017, os encargos didáticos apontados na solicitação supracitada não conferem com aquilo que está registrado no sistema. Não obstante, é preciso considerar que o referido sistema de gestão das informações internas da UFSM é bastante confuso e gera um conjunto de equívocos na produção dos relatórios que, podemos atestar, não são gerados na entrada dos dados no sistema e sim no processamento dos mesmos.

No primeiro semestre de 2017 o departamento de geociência coloca que no caso da disciplina GCC 171, o sistema acusa um encargo de 10h e não de 30h como deveria ser, em função de que a disciplina (com carga-horária de 30h) é trabalhada conjuntamente por 3 professores. No entanto, dada a natureza tutorial desta disciplina, os encargos não poderiam ser divididos entre os três professores, uma vez que todos estão presentes e atuando o tempo todo das aulas. Para o segundo semestre de 2017, com a disciplina GCC175 (que tem o mesmo caráter da GCC 171 e que a sucede), o problema já foi resolvido no sistema, mas no relatório do primeiro semestre o erro ainda permanece.

Causa

Falhas nos controles internos de distribuição dos encargos didáticos docentes no Sistema SIE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

Efeito

Relatório do SIE com informações equivocadas, não correspondendo aos encargos didáticos efetivamente cumpridos pelos servidores docentes.

Análise da AUDIN

Consta na Resolução nº 042/2016, que regulamenta o cadastramento de disciplinas e o cômputo de encargos didáticos, no seu art. 3º, que as disciplinas ministradas por mais de um docente terão encargo didático igual à carga horária total da disciplina, estando a manifestação da unidade examinada de acordo com o normativo da instituição.

Recomendação

Que sejam computados no SIE os encargos didáticos de servidores docentes de acordo com os normativos da instituição.

b) Por outro lado, verificou-se que outro servidor possui um número maior de horas semanais:

SIAPE	Semestre – Encargos Didáticos
[REDACTED]	1º SEM 2017 e 2º SEM 2016 – 622,5 horas = 20,75 horas/semana

Manifestação da Unidade Examinada

Com base tanto no relatório de Encargos Didáticos em Aula por Departamento (aplicação 1.1.2.20.15 do SIE) quanto na Oferta de Disciplina por Docente (aplicação 1.1.2.20.11 SIE) no ano de 2017, os encargos didáticos apontados na solicitação supracitada não conferem com aquilo que está registrado no sistema. Não obstante, é preciso considerar que o referido sistema de gestão das informações internas da UFSM é bastante confuso e gera um conjunto de equívocos na produção dos relatórios que, podemos atestar, não são gerados na entrada dos dados no sistema e sim no processamento dos mesmos.

Causa

Falhas na distribuição dos encargos didáticos dos professores docentes informados no Sistema SIE.

Efeito

Servidores docentes com carga excessiva de encargos didáticos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

Análise da AUDIN

O Departamento de Geociências informa, no memorando de resposta à solicitação de auditoria, que a docente matrícula [REDACTED] no segundo semestre de 2017, possui os encargos didáticos: disciplina GCC 921 (encargo 60), disciplina GCC 926 (encargo 60), disciplina GCC 149 (encargo 60), disciplina GCC 162 (encargo 60), GCC 166 (encargo 60) e GCC 180 (22,5). Ocorre que o período em análise foi o segundo semestre de 2016, onde consta entre as disciplinas utilizadas para o cálculo GCC149 (encargo 60), GCC 162 (encargo 60), GCC 166 (encargo 60), GCC 180 (encargo 60), em vez de encargo 22,5, GCC 181 (encargo 60), GCC 192 (encargo 60).

O apontamento da Audin é no sentido da existência de professores com poucas horas distribuídas em encargos didáticos e outros com uma quantidade maior, devendo existir um planejamento mais bem definido na distribuição dos encargos didáticos aos docentes.

Recomendação

Embora a legislação não contemple um número máximo de horas com encargos didáticos por semana, recomenda-se que a distribuição seja efetuada de acordo com um planejamento realizado com os servidores docentes, de modo a permitir uma distribuição equitativa da carga horária entre estes.

6.13) UNIDADE: Depto de Ensino Politécnico

Situação Encontrada

- a) Verificou-se o não cumprimento do número mínimo de horas semanais em sala de aula, pelos seguintes servidores:

SIAPE	Semestre – Encargos Didáticos
[REDACTED]	1º SEM 2017 e 2º SEM 2016 – 91 horas = 3,03 horas/semana
[REDACTED]	1º SEM 2017 e 2º SEM 2016 – 202,5 horas = 6,75 horas/semana
[REDACTED]	1º SEM 2017 e 2º SEM 2016 – 135,0 horas = 4,5 horas/semana
[REDACTED]	1º SEM 2017 e 2º SEM 2016 – 225,0 horas = 7,5 horas/semana
[REDACTED]	1º SEM 2017 e 2º SEM 2016 – 213,0 horas = 7,1 horas/semana
[REDACTED]	1º SEM 2017 e 2º SEM 2016 – 120,0 horas = 4,0 horas/semana
[REDACTED]	1º SEM 2017 e 2º SEM 2016 – 155,0 horas = 5,16 horas/semana
[REDACTED]	1º SEM 2017 e 2º SEM 2016 – 96,0 horas = 3,20 horas/semana
[REDACTED]	1º SEM 2017 e 2º SEM 2016 – 180,0 horas = 6,00 horas/semana
[REDACTED]	1º SEM 2017 e 2º SEM 2016 – 225,0 horas = 7,50 horas/semana
[REDACTED]	1º SEM 2017 e 2º SEM 2016 – 210,0 horas = 7,00 horas/semana



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

		1º SEM 2017 e 2º SEM 2016 – 185,0 horas = 6,16 horas/semana
		1º SEM 2017 – 90,0 horas = 6,00 horas/semana

As informações quanto a Encargos Didático Docente por Departamento estão disponíveis no SIE, menu 1.1.2.20.12, o que levou a evidência, de que os docentes deverão justificar se realizam outras atividades para computo a carga horária mínima em sala de aula, previsto na legislação federal e da instituição.

Manifestação da Unidade Examinada

- 1) O Colégio Politécnico faz o fechamento da carga horária docente observando-se as aulas efetivamente ministradas no mesmo ano letivo. Isso é válido para o Ensino Médio, cujos registros de carga horária são anuais como também para Ensino Técnico e Tecnológico, em que os registros são semestrais;
- 2) Pelas características dos cursos que o Colégio oferece, ocorrem, naturalmente, maiores ou menores concentrações de carga horária num ou outro semestre e, portanto, variam no decorrer de cada ano as horas-aula de cada docente (oferecem-se cursos de áreas diversas: plantação, criação, serviços, alimentos, saúde, bem como de diferentes níveis e modalidades: médio, técnico, tecnológico e pós-graduação);
- 3) O colégio vive um período de transição no que se refere à adaptação de um grande número de docentes que migraram no CAFW, removidos ao Politécnico. Esse é, ainda, um processo inconcluso e determinou grandes alterações na carga-horária dos professores. Isso permitiu também que o Colégio abrisse três novos cursos Técnicos que estão em fase de implementação e de consolidação.
- 4) As oscilações em termos de carga horária dos docentes (para mais ou para menos) poderão ainda permanecer intensas até ser implantado na plenitude o conjunto de novos cursos que estão começando neste semestre (Técnico em Enfermagem, Cuidados de Idosos e Agricultura), bem como, se consolidar a remoção dos docentes do CAFW para cá (com a cessação de afastamentos para Doutorado e conclusão dos concursos para as vagas que a Instituição recebeu).
- 5) Estão sendo feitas reformulações dos Projetos Pedagógicos de diversos cursos, e isso implica na retirada de algumas disciplinas e oferta de outras, bem como na alteração da seqüência que estas vinham ocorrendo. Esse fato vem modificando as horas-aula dos professores, em cada semestre, até que o novo currículo seja implantado plenamente.

A seguir expõem-se as razões pelas quais os docentes apresentaram as cargas horárias objeto de justificativas. Essas justificativas nos permitiram reuni-los em cinco grupos:

- 1) Professores com cargas horárias elevadas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

- 2) Professores com cargas horárias satisfatórias, no entanto, não foram consultadas as ofertas anuais no Sistema e/ou exerciam funções administrativas;
- 3) Professores recém-removidos, que, após opção pessoal, decidiram permanecer na UFSM e deixar o CAFW que passou ao IFFarroupilha;
- 4) Professores em Licença e/ou em Tratamento de Saúde;
- 5) Professores antigos no Colégio (com mais tempo de serviço) que cederam carga horária ou disciplinas, direta ou indiretamente, aos que foram removidos para o Politécnico. As Cedências de disciplinas não ocorreram, necessariamente, aos que constam desse elenco de docentes.

Causa

Falhas nos controles internos de distribuição dos encargos didáticos docentes no Sistema SIE.

Efeito

Relatório do SIE com informações equivocadas, não correspondendo aos encargos didáticos efetivamente cumpridos pelos servidores docentes.

Análise da AUDIN

O Colégio Politécnico vem sofrendo a absorção dos professores recém-removidos, que, após opção pessoal, decidiram permanecer na UFSM e deixar o CAFW, que passou ao IFFarroupilha, isso vem causando ajustes nos encargos didáticos.

O Colégio faz o fechamento da carga horária docente observando-se as aulas efetivamente ministradas no mesmo ano letivo. Isso é válido para o Ensino Médio, cujos registros de carga horária são anuais como também para Ensino Técnico e Tecnológico, em que os registros são semestrais.

Constatou-se também que os servidores docentes SIAPE: [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED] se encontravam em Licença para Tratamento de Saúde, e que o servidor SIAPE: [REDACTED] afastou-se 20 horas semanais para a realização do Doutorado desde julho de 2016 até julho de 2018, conforme Portarias 80.732/2016 e 84.621/2017.

Recomendação

Recomenda-se que a distribuição seja efetuada de acordo com um planejamento realizado com os servidores docentes, de modo a permitir uma distribuição equitativa da carga horária entre estes, bem como que não sejam computados no SIE os encargos didáticos de servidores docentes que estejam afastados da instituição para cursos de Pós-Graduação e/ou Licença para Tratamento de Saúde.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

- b) Por outro lado, verificou-se que outros servidores possuem um número maior de horas semanais:

SIAPE	Semestre – Encargos Didáticos
[REDACTED]	1º SEM 2017 e 2º SEM 2016 – 717,5 horas = 23,91 horas/semana
[REDACTED]	1º SEM 2017 e 2º SEM 2016 – 742,5 horas = 24,75 horas/semana

Manifestação da Unidade Examinada

Idem ao item “a” do memorando pelo Colégio Politécnico emitido em 17 de janeiro de 2018.

Causa

Falhas na distribuição dos encargos didáticos dos professores docentes informados no Sistema SIE.

Efeito

Servidores docentes com carga excessiva de encargos didáticos.

Análise da AUDIN

O apontamento da Audin é no sentido da existência de professores com poucas horas distribuídas em encargos didáticos e outros com uma quantidade maior, devendo existir um planejamento mais bem definido na distribuição dos encargos didáticos aos docentes.

Recomendação

Embora a legislação não contemple um número máximo de horas com encargos didáticos por semana, recomenda-se que a distribuição seja efetuada de acordo com um planejamento realizado com os servidores docentes, de modo a permitir uma distribuição equitativa da carga horária entre estes.

6.14) UNIDADE: Depto de Turismo

Situação Encontrada

- a) Verificou-se o não cumprimento do número mínimo de horas semanais em sala de aula, pelo seguinte servidor:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

SIAPE	Semestre – Encargos Didáticos
[REDACTED]	1º SEM 2017 – 105 horas = 7,00 horas/semana

As informações quanto a Encargos Didático Docente por Departamento estão disponíveis no SIE, menu 1.1.2.20.12, o que levou a evidência, de que os docentes deverão justificar se realizam outras atividades para computo a carga horária mínima em sala de aula, previsto na legislação federal e da instituição.

Manifestação da Unidade Examinada

O Professor SIAPE [REDACTED] era responsável na UDESSM por ministrar a disciplina UDSM1035 - Sociedade, Cultura e Conhecimento para os Cursos de Tecnologia em Gestão do Turismo, Tecnologia em Agronegócio e Tecnologia em Gestão Ambiental. Com o processo de transferência dos cursos da UDESSM para o Campus Camobi houve a alocação dos cursos e das respectivas disciplinas em diferentes Unidades, sendo o curso de Gestão de Turismo integrado ao CCSH, o curso de Agronegócio ao CCR e o curso de Gestão Ambiental ao Colégio Politécnico. Como se pode verificar em anexo, na oferta de disciplinas por docente, a mencionada disciplina, que foi ministrada pelo docente no curso de Gestão Ambiental no primeiro semestre de 2016, foi, no processo de transferência, realocada para outro docente no primeiro semestre de 2017, o que causou a redução dos encargos didáticos nesse período. O professor Siape [REDACTED], participou, entre outras, das seguintes atividades no primeiro semestre de 2017: - Coordenação do Projeto de Extensão Cineclube da Boca - Divertir, Instruir e Emancipar com sessões de cinema e audiovisual semanais; - Membro da comissão de implementação do Espaço Multidisciplinar de Pesquisa e Extensão da UFSM Silveira Martins; - Membro da comissão de organização e criação da Rede de Estudos dos Fascismos, Autoritarismos, Totalitarismos e Transições para a Democracia, envolvendo pesquisadores do Brasil, Portugal, Espanha, Itália, Uruguai e Rep. Tcheca; - Orientação de alunos do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo; e - Membro do Colegiado do Departamento de Turismo.

Causa

Falhas nos controles internos de distribuição dos encargos didáticos docentes no Sistema SIE.

Efeito

Relatório do SIE com informações equivocadas, não correspondendo aos encargos didáticos efetivamente cumpridos pelos servidores docentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

Análise da AUDIN

Verificou-se que a alocação dos encargos didáticos do servidor docente SIAPE [REDACTED] foi reduzida em função do processo de transferência dos Cursos do UDESSM para o *Campus Camobi*, havendo a alocação dos cursos e das respectivas disciplinas em diferentes Unidades.

Recomendação

Recomenda-se que a distribuição seja efetuada de acordo com um planejamento realizado com os servidores docentes, de modo a permitir uma distribuição equitativa da carga horária entre estes.

6.15) UNIDADE: Depto de Matemática

Situação Encontrada

- a) Verificou-se o não cumprimento do número mínimo de horas semanais em sala de aula, pelos seguintes servidores:

SIAPE	Semestre – Encargos Didáticos
[REDACTED]	2º SEM 2016 – 37,5 horas = 2,50 horas/semana
[REDACTED]	2º SEM 2016 – 90,0 horas = 6,00 horas/semana

As informações quanto a Encargos Didático Docente por Departamento estão disponíveis no SIE, menu 1.1.2.20.12, o que levou a evidência, de que os docentes deverão justificar se realizam outras atividades para computo a carga horária mínima em sala de aula, previsto na legislação federal e da instituição.

Manifestação da Unidade Examinada

A Professora, SIAPE [REDACTED], esteve afastada no período de 05/10/2016 à 17/05/2017, conforme cópias dos laudos médicos periciais em anexo, pois estava com gravidez gemelar e, portanto, considerada de risco. Diante do exposto os encargos didáticos, foram assumidos por um professor substituto, contratado para esse fim.

Quanto ao docente, SIAPE [REDACTED], foi atribuído no semestre ora questionado um encargo didático de 12 horas semanais, conforme documento de controle desta chefia, anexa. No entanto, convém lembrar que, no final do segundo período letivo de 2016, nossa instituição encontrava-se ocupada e que o semestre se estendeu até janeiro de 2017. Destarte, o professor SIAPE [REDACTED], não pode



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

concluir o semestre, pois seu afastamento para missão de estudos no exterior iniciou-se em 01/01/2017 e assim, não pode concluir a disciplina e tampouco encerrar a turma 18 do curso 311, que havia sido designado a ele como encargo didático. Desta forma, essa chefia encarregou à professora SIAPE [REDACTED], que encerrasse a disciplina e elaborasse as últimas avaliações, vide documento em anexo, sob a supervisão do professor SIAPE [REDACTED]. Desta forma, tivemos que alterar o nome do documento no sistema no fim do semestre, e o SIE manteve registrado apenas o último não considerando encargos didáticos para o professor SIAPE [REDACTED]. Espero que esses fatos sejam suficientes para justificar os equívocos apontados no sistema SIE. Finalmente, gostaria de sugerir, que esse órgão possa recomendar ao CPD, que faça alterações no SIE, para que pudesse facilitar o trabalho da auditoria, evoluindo-o para que alterações acima expostas possam constar nos encargos didáticos dos docentes.

Causa

Falhas nos controles internos de distribuição dos encargos didáticos docentes no Sistema SIE.

Efeito

Relatório do SIE com informações equivocadas, não correspondendo aos encargos didáticos efetivamente cumpridos pelos servidores docentes.

Análise da AUDIN

Verificou-se que o servidor docente SIAPE [REDACTED], do Departamento de Matemática, esteve afastado de 05/10/2016 a 17/05/2017, conforme Laudos Médicos Periciais anexados ao memorando; que o de SIAPE [REDACTED] se encontra em afastamento para estudo ou missão de 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Janeiro de 2019, conforme Portaria nº 82.593, de 10 de Janeiro de 2017.

Recomendação

Que não sejam computados no SIE os encargos didáticos de servidores docentes que estejam afastados da instituição em Licença para Tratamento de Saúde ou em Missão no Exterior.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

6.16) UNIDADE: Depto de Enfermagem

Situação Encontrada

- a) Verificou-se que existem os seguintes servidores com um número expressivo de horas semanais, justificar:

SIAPE		Semestre – Encargos Didáticos
	██████████	1º SEM 2017 e 2º SEM 2016 – 1224,5 horas = 40,81 horas/semana
	██████████	1º SEM 2017 e 2º SEM 2016 – 1259,5 horas = 41,98 horas/semana
	██████████	1º SEM 2017 e 2º SEM 2016 – 967,5 horas = 32,25 horas/semana

Manifestação da Unidade Examinada

a) O Curso de Graduação em Enfermagem modificou o currículo, com duração de 8 para 10 semestres. Essa adaptação iniciou no primeiro semestre de 2016 e está em processo, com manutenção de turmas nos dois currículos concomitantes, em alguns momentos, o que tem exigido demanda de atividades e encargos didáticos maiores ao corpo docente como um todo. b) As especificidades do Curso de Enfermagem merecem ser ressaltadas, pois a formação do enfermeiro exige conteúdos ministrados de maneira teórica e prática, com manutenção de docentes, também em campo prático, seja na supervisão direta ou indireta de estudantes. c) Soma-se a isso, as atividades desenvolvidas junto ao Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PPGEnf), nos cursos de Mestrado e Doutorado, bem como na Residência Multiprofissional, não só dos docentes referidos na auditoria, mas também dos demais. Essas atividades envolvem orientações e pós-graduandos, que vinculam um orientando a cada projeto de pesquisa. d) O tempo destinado a outras atividades, tais como: coordenação de projetos de pesquisa e extensão; participações em comissões; trabalhos técnicos (pareceres ad hoc ou editoração em periódicos), não são gerenciados pelo departamento e são de responsabilidade de cada docente.

SIAPE █████: A docente coordenava as atividades das Disciplinas de Estágio Supervisionado I e II, realizando supervisão indireta nos campos de estágio, sendo o elo entre ensino-serviço. Essa atividade demandava visitas e tratativas da professora entre os campus, o que justifica o número de 7 créditos (conforme o Projeto Político Pedagógico - PPC - em 2016/2, antes da mudança no currículo) e 6 créditos (conforme novo PPC, após a mudança curricular no currículo 2017/1). Além disso, cumpre informar a carga horária referente às demais disciplinas nas quais havia participação da docente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

SIAPE [REDACTED]: De maneira semelhante, a docente fazia parte das Comissões de Estágio Supervisionado I e II, com 1 crédito, respectivamente. Também, computava carga horária de outras disciplinas em que participou ou foi responsável. Ressalta-se ainda, o envolvimento da docente em projetos de pesquisa e extensão, com carga horária não computadas pelo departamento de enfermagem, via SIE, pois, também, tratam-se de atividades de gerência do próprio docente.

SIAPE [REDACTED]: A docente fazia parte das Comissões de Estágio Supervisionado I e II, com um (1) crédito, respectivamente, para essa função, como também, detinha carga horária nas outras disciplinas em que participava ou era responsável. Além disso, era tutora no Programa de Educação Tutorial (PET) nos semestres referidos no documento. Tais atividades, muitas vezes, envolvem coordenação de projetos de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidos junto aos estudantes do programa e, ainda que demandem envolvimento, não são computadas pelo departamento de enfermagem via SIE, pois tratam-se de atividades de gerência do próprio docente.

Causa

Falhas na distribuição dos encargos didáticos dos professores docentes informados no Sistema SIE.

Efeito

Servidores docentes com carga excessiva de encargos didáticos.

Análise da AUDIN

O apontamento da Audin é no sentido da existência de professores com poucas horas distribuídas em encargos didáticos e outros com uma quantidade maior, devendo existir um planejamento mais bem definido na distribuição dos encargos didáticos aos docentes.

Recomendação

Embora a legislação não conte com um número máximo de horas com encargos didáticos por semana, recomenda-se que a distribuição seja efetuada de acordo com um planejamento realizado com os servidores docentes, de modo a permitir uma distribuição equitativa da carga horária entre estes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

6.17) Informações sobre Projetos, Orientações, Comissões/ou Conselhos e Funções

Em ambos os casos mencionados (mínimo e maior número de horas), foi solicitado se os servidores participam de outras atividades em nível de instituição (como projetos, orientações, comissões/ou conselhos e funções).

Manifestação da Unidade Examinada

De maneira geral, verificou-se que os departamentos de ensino auditados procuraram responder a esse quesito consultando no Sistema SIE, Módulo Recursos Humanos, 4.99.02.20.02 Ocorrências por Matrícula, contudo, nota-se que quando se deseja saber informações de determinado docente é necessário realizar pesquisas no Sistema SIE, nos módulos Recursos Humanos e Acadêmico, por exemplo, e no Sistema de Registro de Produção Institucional - módulo Registro, Acompanhamento e Avaliação de Projetos.

Causa

Falhas nos controles internos de distribuição da carga horária e/ou do registro da carga horária de ensino dos docentes no Sistema SIE.

Efeito

Informações quanto aos Encargos Didático Docente por Departamento disponível no SIE desatualizadas ou faltando informações, que estão presentes em outros relatórios do SIE, que não no relatório efetivamente utilizado para acompanhamento dos encargos atribuídos aos docentes.

Análise da AUDIN

O Sistema SIE não possui um relatório único que contemple as informações dos servidores docentes.

Recomendação

Que os controles internos relacionados à gestão da carga horária e a realização das atividades de ensino, pesquisa e extensão dos docentes sejam melhorados e adequados ao corpo docente e ao currículo dos cursos do departamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

6.18) Leis federais e normatizações internas da Instituição

Critério

As Leis federais e normatizações internas da UFSM disciplinam o mínimo de horas de aulas que o professor de nível superior deve ministrar por semana, as quais se destacam:

Lei 9394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação

Art. 57. Nas instituições públicas de educação superior, o professor ficará obrigado ao mínimo de oito horas semanais de aulas.

Resolução UFSM nº 034/2015

Art. 5º - Na UFSM o professor ficará obrigado a uma carga mínima de oito horas/aula semanais, incluídos os encargos da (...).

6.19) Manifestações da Pró-Reitoria de Graduação

Em resposta ao Relatório Preliminar nº 2017.005 da Auditoria Interna da UFSM, a PROGRAD fez a seguinte manifestação através do Memorando N° 052/2018, de 23 de Abril de 2018.

Inicialmente, cabe esclarecermos que, conforme o Art. 81 do Regimento Geral da UFSM, a atribuição de encargos didáticos, bem como o controle e supervisão das atividades do pessoal docente, é uma obrigação ordinária da chefia imediata, neste caso, o chefe de departamento didático. O departamento didático, menor fração da estrutura universitária, é a subunidade onde os servidores docentes estão lotados administrativa e fisicamente. Este, por sua vez, está subordinado à Unidade Universitária.

Compete à PROGRAD, em conjunto com o DERCA, o cadastramento fidedigno das disciplinas no Sistema SIE, atividade normatizada pela Resolução 042/2016, que também regulamenta o cômputo dos seus encargos didáticos.

Por último, destacamos que o aperfeiçoamento do Sistema SIE é uma demanda permanente da PROGRAD junto ao CPD. Este, no que lhe concerne, executa tais atividades conforme sua capacidade operacional e recursos disponíveis.

Análise da AUDIN

Conclui-se que a Prograd concorda com as deficiências no cômputo dos encargos didáticos no Sistema SIE, dentro do que lhe compete, em conjunto com o Derca, que é o cadastramento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

fidedigno das disciplinas no Sistema, destacando que o aperfeiçoamento do Sistema SIE é uma demanda permanente, e que o CPD executa tais atividades conforme sua capacidade operacional e recursos disponíveis. A Prograd enfatiza ainda que, conforme o art. 81 do Regimento Geral da UFSM, a atribuição de encargos didáticos, bem como o controle e supervisão das atividades do pessoal docente, é uma obrigação ordinária da chefia imediata, neste caso, o chefe de departamento didático.

7 CONCLUSÕES

O objetivo principal desta atividade de auditoria foi verificar como é realizada a distribuição e o cômputo dos encargos didáticos dos docentes nos cursos da UFSM.

Diante de todas as informações constantes nos documentos analisados, pode-se concluir que:

- I. O Relatório dos Encargos Didáticos Docentes por Departamento disponível no SIE, não contempla todas as informações sobre encargos docentes, tendo que ser buscados dados complementares em outros relatórios do SIE, como por exemplo, nos módulos Recursos Humanos e Acadêmicos, fazendo com que o relatório dos encargos, em determinados momentos, não espelhe efetivamente a quantidade de encargos didáticos dos servidores docentes;
- II. A existência de servidores docentes que possuem um número expressivo de horas semanais, tendo que ser efetuado planejamento com os mesmos, de modo a permitir uma distribuição mais equitativa da carga horária entre estes.

Diante dos resultados obtidos, recomenda-se:

Recomendação 1: que sejam tomadas medidas saneadoras no que diz respeito aos relatórios de encargos didáticos do SIE, de modo a espelhar efetivamente os encargos a serem cumpridos pelos servidores docentes;

Recomendação 2: que os controles internos relacionados à gestão da carga horária e a realização das atividades de ensino, pesquisa e extensão dos docentes sejam melhorados e adequados ao corpo docente e ao currículo dos cursos do departamento;

Recomendação 3: que a instituição estabeleça mecanismos de controle que permitam a verificação e acompanhamento, com clareza, do exercício das atividades docentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
AUDITORIA INTERNA

8 ENCAMINHAMENTOS

Tendo sido identificadas falhas nos controles internos de distribuição e no cômputo dos encargos didáticos dos docentes nos cursos da Instituição, encaminha-se o presente relatório ao Gabinete da Reitoria para ciência e à Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Santa Maria, para tomada de providências quanto às recomendações do SIE, no que lhe compete, e encaminhamento das demandas de aperfeiçoamento dos controles internos junto às chefias de departamento didático.

É o que consta para o presente relatório.

A auditoria, como uma atividade de assessoramento à Administração, tem caráter essencialmente preventivo, com o objetivo de agregar valor à gestão e contribuir na melhoria das operações da Instituição. As ações da Auditoria Interna são pautadas por uma abordagem sistemática e disciplinadas que buscam o fortalecimento da gestão, através da racionalização de ações de controle interno e de assistência na consecução de seus objetivos.

Santa Maria – RS, 03 de Maio de 2018.

PAULO CÉSAR BARBOSA ALVES

Auditor – UFSM